



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CENTRO DE VIDA FUNCIONAL

Correio

Data: 20/12/2012

Destinatários: Todas as Diretorias de Ensino

Assunto: Aposentadoria X Falta Médica e Licença Saúde // **MS coletivo CPP**

Prezado(a)s Senhora(a)s Dirigentes de Ensino e Diretores(a)s de CRH

Considerando **o deferimento do efeito suspensivo** no recurso - Agravo de Instrumento nº 0257877-94.2012.8.26.0000 - interposto pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra a imediatidade da aplicação da sentença proferida no Mandado de Segurança nº **0016739-69.2012.8.26.0053**, em trâmite na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, **não serão considerados como de efetivo exercício as faltas médicas e as licenças saúde.**

Atenciosamente,
CGRH/DEAPE/CEVIF